28/05/2020 SEI/MJ - 11775310 - Ofício





11775310

08007.000411/2020-07



Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria-Executiva Subsecretaria de Administração Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (entrada) Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional

OFÍCIO № 58/2020/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ

Brasília, 27 de maio de 2020.

À senhora

Lidianny Almeira de Carvalho

Pregoeira

Divisão de Licitações - Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Assunto: ESCLARECIMENTOS nº 04. Pregão nº 09/2020.

Senhora pregoeira,

Trata-se de manifestação quanto ao Pedido de Esclarecimento complementar referente ao Pregão nº 09/2020, protocolado pela empresa 1. Centro de Integração Empresa Escola - CIEE (SEI nº 11774703).

28/05/2020 SEI/MJ - 11775310 - Ofício

A empresa elencou 5 (cinco) itens para os quais solicita esclarecimentos, com a formulação de perguntas objetivas, às quais seguem 2. respondidas abaixo.

3. Item 1: Sistema para confecção e assinatura eletrônica dos termos de compromissos de estágio e aditivos

Item 5.1.4 do Termo de Referência: Para a confecção e assinatura dos termos de compromisso e seus respectivos termos adivos, a contratada deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) deste Ministério.

Questionamento: Tendo em vista que o Agente de Integração já disponibiliza assinatura eletrônica por meio da plataforma da Docusign, o Órgão autoriza a substituição do SEI pela plataforma já utilizada pelo Agente de Integração?

- 3.1. A utilização do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a confecção e assinatura dos termos de compromisso e respectivos aditivos fundamenta-se por esse ser ferramenta utilizada para emissão de processos e documentos oficiais no âmbito do MJSP, garantindo a transparência e confiabilidade dos documentos emitidos e instrumentos celebrados por este Ministério.
- Portanto, mantém-se a exigência do item 5.1.4 do Termo de Referência. 3.2.

4. Item 2: Avaliação dos candidatos inscritos para as cotas

Item 5.1.9 do Termo de Referência: Na seleção pública de estagiários, haverá reserva de vagas para portadores de deficiência e para minorias étnico-raciais, em consonância com o previsto na legislação vigente, sendo de responsabilidade da contratada a avaliação dos candidato inscritos para as cotas.

Questionamento: Referente a reserva de vagas para étnico-raciais solicitamos que no futuro edital de processo de seleção deva constar somente autodeclaração para fins de comprovação de adesão à cota racial. A Contratada deverá fornecer as listagens referentes à classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo de forma consolidada, observando as classificações dos candidatos negros e dos candidatos com deficiência, de acordo com as exigências legais e as do Contratante. Se houver dúvida quanto à veracidade da autodeclaração, caberá ao órgão público se encarregar de sanar a dúvida por meio da criação de banca?

- 5. A avaliação dos candidatos inscritos para as cotas, compreende a aplicação das regras estipuladas em edital e não a avaliação das deficiências e condições etno-raciais. Entende-se que o agente de integração não possui competência para as respectivas avaliações e atestes.
- 6. A título de esclarecimento, segue trecho do Edital nº 03, de 25 de março de 2020, que regulamenta o processo seletivo de estágio em andamento:
 - 6.1 Será respeitada a reserva de 10% das contratações para estagiar em uma das unidades do MJSP para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do § 5º art. 17 da Lei n. 0 11.788, de 25 de setembro de 2008.
 - 6.2 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - 6.3 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem pessoa com deficiência terão seus nomes publicados em listas à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.
 - 6.4 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pelo MJSP, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original ou cópia autenticada, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

28/05/2020 SEI/MJ - 11775310 - Ofício

- 6.5 No momento da convocação, o candidato deve apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 12 (doze) meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doencas e a provável causa da deficiência.
- 6.6 O candidato deficiente que não apresentar a documentação solicitada será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
- 6.7 Ficam reservadas a candidatos negros ou pardos 30% das contratações realizadas pelo MJSP, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 6.8 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

7. Item 3: Apólice de seguro de acidentes pessoais

Item 6.2.10.1 do Termo de Referência: O contratado deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.

Questionamento: Senhor Pregoeiro, na minuta do contrato enviado não foi localizado o item referente à inserção do número da apólice. Informamos também que possuímos uma apólice coletiva de seguro para todos os estagiários, onde o Órgão/estagiário poderá ter acesso à mesma através do nosso site. Questionamos se a mesma atende a solicitação do pregoeiro?

- Conforme item 14.3.2, mensalmente a contratada deve encaminhar à contratante, para fins de recebimento provisório, cópia da apólice de 8. seguro de acidentes pessoais para os estagiários. Tal apólice pode ser coletiva, desde que esteja explícita a cobertura dos estagiários em atividade no Ministério da Justica e Seguranca Pública e o quantitativo de estudantes mensalmente cobertos.
- Ainda, a comprovação pode ser feita por meio de nota fiscal referente à mensalidade do seguro incluindo como objeto o quantitativo de 9. estagiários do Ministério da Justiça e Segurança Pública cobertos no referido mês.

10. Item 4: Notificação de alteração de situação escolar

Item 6.1.2.12 e 10.35 do Termo de Referência: Notificar, imediatamente, o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso.

Questionamento: Considerando que as Instituições de Ensino não permitem a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, considerando ainda que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio, a contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante. Diante do exposto, solicitamos a análise quanto a inclusão da condição destacada.

11. A contratada deve notificar à contratante de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários que tiver ciência, independente da fonte de informação (instituição de ensino, estagiário ou denúncia).

12. Item 5: Fornecimento de declarações aos estudantes

Item 6.1.2.17 do Termo de Referência: Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

28/05/2020 SEI/MJ - 11775310 - Ofício

Questionamento: Questionamos quais são os tipos de declarações que a licitante vencedora deverá emir?

- 13. O item 6.1.2.17 refere-se às declarações de realização de estágio, que constam o órgão concedente e o período de realização do estágio.
- 14. Respondidos os itens do Pedido de Esclarecimento nº 04 referente ao Pregão nº 09/2020, restituí-se os autos à Divisão de Licitações para conhecimento e demais providências subsequentes.

Atenciosamente,

Queila Cândida Ferreira Morais

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS**, **Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 27/05/2020, às 18:03, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador 11775310 e o código CRC C2249F63
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08007.000411/2020-07

SEI nº 11775310

Esplanada dos Ministérios Bloco T, Anexo II, 4º Andar, Sala 423 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9186 - https://www.justica.gov.br

Para responder, acesse http://sei.protocolo.mj.gov.br